

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
IMPLANTAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DO SIPIA-CT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO.,
Srº **RONIVON TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais
e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 da Emenda Revisora
da Lei Orgânica do Município de Augustinópolis/TO;

CONSIDERANDO a importância do Sistema de
Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar
(SIPIA-CT) como instrumento de registro, monitoramento e gestão
das demandas atendidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da
Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que
estabelece a prioridade absoluta à proteção dos direitos da
criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério
dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Conselho Nacional dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) quanto à
implantação e utilização do SIPIA-CT em todos os municípios
brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a
integração dos dados e o fortalecimento das políticas públicas
voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de
Elaboração do Plano Municipal do SIPIA-CT no Município de

Augustinópolis-TO com o objetivo de assegurar a plena utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA-CT) como ferramenta de registro, acompanhamento e gestão das ocorrências relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes, sendo comporta pelos seguintes representantes:

I - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA -
Presidente do Conselho Tutelar

II - JOÃO FRANCISCO PAULO DA COSTA -
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III - JOSYELE DA CRUZ SILVA - Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - O Plano Municipal do SIPIA-CT tem como diretrizes:

I - fortalecer a atuação do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II - padronizar o registro das ocorrências e atendimentos;

III - promover a integração entre os órgãos da rede de proteção;

IV - produzir informações qualificadas para subsidiar as políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente):

I - coordenar a execução do Plano Municipal do SIPIA-CT;

II - garantir infraestrutura adequada, equipamentos e conectividade ao Conselho Tutelar;

III - promover capacitação contínua aos conselheiros tutelares quanto ao uso do sistema;

IV - assegurar o acompanhamento técnico e administrativo para manutenção do SIPIA-CT.

Art. 4º - O Conselho Tutelar de [nome do município] será o responsável direto pela alimentação e atualização sistemática das informações no SIPIA-CT, observando as normas de sigilo e ética profissional.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 28 dias do mês de outubro de 2025.



RONIVON TEODORO DA SILVA
-Prefeito Municipal-